



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 28 de maio de 2024, no Processo nº038/24, em curso perante a colenda 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 19/27 dos autos, ademais, bem assim considerando o que dispõe o § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº 11, de 29 de março de 2006, acolho o requerimento formulado pelo Atleta GABRIEL TEIXEIRA ARAGÃO, às fls. 71/91 dos autos, concernente à conversão da pena de suspensão por partida que lhe foi imputada.

Então vejamos:

Acordam os Juízes desta Egrégia 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar GABRIEL TEIXEIRA ARAGÃO, Atleta Profissional do E. C. Bahia, por ser primário, como infrator do Art. 243-F, §1º, do CBJD, e, aplicando-lhe a pena de suspensão de 04 partidas, cumulada com a multa de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), e, por ser temporada finda para a Equipe Profissional do E. C. Bahia, e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas restantes, deverá ser cumprida em partidas subsequentes de competições, campeonatos ou torneios promovidos pela FBF.

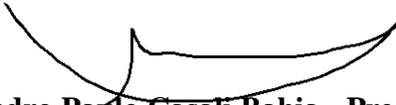
Assim, conforme consta em anexo do requerimento que já cumpriu três (03) partidas, restando o cumprimento de mais 01 (uma) punição, das 04 (quatro) partidas impostas pela egrégia Comissão Disciplinar, determino, que seja a mesma convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 02 (dois) salários mínimos por partida, para a instituição de caridade abaixo indicada:

- 1) O valor de R\$3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) para o LAR VIDA – Localizada no Sítio Ipitanga (E.V.A.) – Avenida Aliomar Baleeiro, Km 05, Bairro Novo Marotinho - Salvador – BA. – Telefone: 71- 3393 3342 - Procurar as Sras. Cláudia ou Jácia – Banco do Brasil – Ag. 1599-7 – C/C 12.886-4 – PIX= CNPJ: 13.787.932/0001-78.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Lauro de Freitas – BA, 21 de janeiro de 2025


Pedro Paulo Casali Bahia - Presidente





Comprovante de Pagamento

Transferência Interbancária - TED

Nº de Controle: 626900848542688984 | Autenticação Bancária: 3717380943037970054198169

Empresa: **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.** | CNPJ: **049.723.699/0001-07**

Conta de Débito **Agência: 1327-7** | **Conta: 2025-7**

Pagador: **ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.** | CNPJ: **049.723.699/0001-07**

Favorecido: **VIDA VALORIZACAO INDIVIDUAL DO**

CNPJ: **013.787.932/0001-78**

Banco Destino: **1- BANCO DO BRASIL S.A.**

Número de
Pagamento: **55111**

Agência: **1599-**

Conta: **12886-4**

Data de
Pagamento: **22/01/2025**

Valor (R\$): **3.036,00**

Finalidade: **PGTO DE FORNECEDORES**

Cód. Id. Transf.: **0**

Uso da Empresa:

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

Obs.: A contabilização dos créditos através de TED, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do banco destinatário.

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.